



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 163 - de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - É o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício o auxilio de Cr.\$600,00(seiscentos cruzeiros) mensais ao professor da escola "Universidade do Ar" Snr. EULA-LO GRUPPI, a partir de 1º de Janeiro de 1.954.

Art. 2º - Para atender as despesas provenientes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$7.200,00(sete mil e duzentos cruzeiros) que será coberto com o saldo da cota parte da importância de 30% referente ao exercício de 1.951, que nos é devida pelo Estado no total de Cr.\$352.472,20 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de fevereiro de - 1.954.-

Lauro Franco
Dr. LAURO FRANCO.
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires
Franklin Ramires.
Secretário.